



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2013

Ano IV
Edição 465
06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO

Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 210/2013

SÚMULA: Designa Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 1332/2013 e dá outras providências.

Considerando o teor do parecer de fls. 067, Processo Administrativo 827/2013;

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais **Marcelo Soares Stadler**, portador da CI/RG nº. 48861876/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 740.825.667-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, **João Maurício Campolin**, portador do RG nº. 6.046.640-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.209.919-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos e **Célia Kozak**, portadora da CI/RG nº. 6.492.059-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.266.859-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sob a presidência do primeiro, **para comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 1332/2013.**

§1º. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Sindicância poderá solicitar auxílio ao Assessor Jurídico, Dr. Luis César Sanches para o desempenho dos trabalhos que lhe foram atribuídos.

Art. 2º. O prazo para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior é de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 29 de julho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert.
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 209/2013

SÚMULA: Designa Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 2399/2013 e dá outras providências.

Considerando o teor do parecer de fls. 067, Processo Administrativo 827/2013;

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais **Marcelo Soares Stadler**, portador da CI/RG nº. 48861876/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 740.825.667-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, **João Maurício Campolin**, portador do RG nº. 6.046.640-8, inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.209.919-04, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos e **Célia Kozak**, portadora da CI/RG nº. 6.492.059-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.266.859-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, sob a presidência do primeiro, **para comporem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 2399/2013.**

§1º. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Sindicância poderá solicitar auxílio ao Assessor Jurídico, Dr. Luis César Sanches para o desempenho dos trabalhos que lhe foram atribuídos.

Art. 2º. O prazo para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior é de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 29 de julho de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 238/2013

Súmula: Concessão de Férias

Data: 08/08/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Januario Kopicz	Pedreiro Oficial	Defesa Civil	04/08/2013 a 02/09/2013	2012/2013
Maria Cristina da Silva Pavlak	Auxiliar de Serviços Gerais – Fem	Secretaria de Saúde	19/08/2013 a 17/09/2013	2011/2012
Selsio Jose Mendes de Oliveira	Motorista	Secretaria de Saúde	05/08/2013 a 03/09/2013	2011/2012
Suzana Zenzeluk	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/09/2013 a 01/10/2013	2012/2013
Wilson Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais – Mas	Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	01/08/2013 a 30/08/2013	2012/2013

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 08 de agosto de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 241/2013

SÚMULA: Designa o servidor que menciona e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Ayr Azevedo de Moura**

Cordeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP, bem como exarar pareceres jurídicos nos processos administrativos pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 13 de agosto de 2013 .

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de vigas bruta de eucalipto e pranchas de eucalipto serrada.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

DATA: 02 de setembro de 2013, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 169/2012

Contrato nº 168/2013

Partes: Município de Prudentópolis e Alug Van Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2013

Valor: Em decorrência da prorrogação da vigência, fica o contrato acrescido em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 26/07/2013



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 002/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E N. ZEPPONE & CIA LTDA (POLPA NORTE).

Pelo presente Termo de Rescisão ao Convênio n.º 002/2011, de um lado o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Cons. Rui Barbosa, 801, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Gilvan Pizzano Agibert, portador do RG n.º 1.305.962 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 340.476.549-49, residente na Av. São João, 3121, nesta cidade, e de outro lado o N. ZEPPONE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB N.º 00.674.246/0001-49, d e nome fantasia "POLPA NORTE", com sede na Avenida Industrial, n.º 269, Parque Industrial, na cidade de Japurá/PR doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu sócio administrador Nelson Zeppone, inscrito no CPF/MF sob n.º 480.531.559-87, residente na Avenida Industrial, n.º 269, Parque Industrial, na cidade de Japurá/PR, resolvem,

em comum acordo, RESCINDIR o mencionado convênio firmado em 18/10/2011 e aditivado em 12/12/2012, tendo em vista a melhor adequação da entidade prestadora de serviços aos produtores, qual seja, a Associação de Produtores de Frutas de Prudentópolis – APROFRUTA, entidade esta credenciada pela empresa Polpa Norte, com o objetivo de ser firmado outro convênio, nos mesmos termos, com a mencionada associação.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, torna público que em 13/08/2013 firmou Termo de Compromisso com o Sr. Mário Lachovicz, CPF nº 412.126.819-91, referente ao auto de infração nº 106382, pelo qual se compromete a realizar a recuperação da área desmatada mediante o plantio de mudas espécies nativas diversas nas coordenadas UTM 489.526-7.209.082, no município de Prudentópolis com prazo previsto no referido termo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, torna público que em 04/01/2013 firmou Termo de Compromisso com o Sr. Jair Caetano Mortele, CPF nº 607.335.519-04, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 7.849.768-8 referente ao AIA nº 10961, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização do plantio de 90 mudas de Pinheiro, na área situada entre as coordenadas 22j0506461, UTM 7192159 no município de Prudentópolis – PR, com o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Sr. EUGENIO BRUSNISKI com CPF nº 071.270.579-15, torna público que em 13/08/2013 firmou termo de compromisso com o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 07.515.771-1 referente ao auto de infração ambiental nº 000263 pelo qual se compromete a providenciar o plantio de 350 mudas de pinheiro, situada na coordenada 22J0505035 – UTM 7190530 no município de Prudentópolis – PR, com prazo de 30 dias a contar da data da assinatura.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, torna público que em 07/08/2013 firmou Termo de Compromisso com o Sr. Antonio Ternouski, CPF nº 055.890.349-57, referente ao auto de infração nº 103445, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de mudas espécies nativas diversas nas coordenadas UTM 493.265-7.219.725, no município de Prudentópolis – PR, com prazo previsto no referido termo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, torna público que em 30/07/2013 firmou Termo de Compromisso com o Sr. Teodozio Pastuchenco, CPF nº 860.367.429-91, objeto do procedimento administrativo protocolado sob nº 7.849.773-4, referente ao auto de infração nº 10968, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante o plantio de 160 mudas de pinheiro, nas coordenadas UTM 0485641/7218585, no município de Prudentópolis – PR, com prazo previsto no referido termo.



Conselho Municipal de
Assistência Social
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2013

Súmula. Aprova parecer da Comissão de Documentação e Cadastro das Entidades de Assistência Social e Avaliação de Projetos -

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº 1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº 1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 01/08/2013, RESOLVE:

Art. 1º aprovar parecer da Comissão de Documentação e Cadastro das Entidades de Assistência Social e Avaliação de Projetos – referente as normativas legais (resolução do CMAS 001/2012, resolução do CNAS 16/2010 e LOAS/SUAS) junto as instituições cadastradas no CMAS, sendo elas: APAE, Asilo São Vicente de Paulo, Associação Educativa Santa Olga, Colégio Imaculada Virgem Maria e SOS- Serviço de Obras Sociais (PROAM, Semeiar, Casa Lar, Casa Abrigo, Centro de Geração de Rendas, Casa de Apoio), CRAS, CREAS e Bolsa Família.

Art. 2º o parecer da comissão encontra-se em anexo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 01 de agosto de 2013.

Marizete Caveski
Presidente do CMAS

ANEXO

A Parecer da Comissão de Documentação, Cadastro das Entidades de Assistência Social e Avaliação de Projetos.

Verificando as normativas legais (resolução do CNAS 001/2012, resolução do CNAS 16/2010 e LOAS/SUAS), a comissão analisou os planos de ação e relatórios enviados pelas instituições cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Assim, as instituições não governamentais avaliadas foram: APAE, Asilo São Vicente de Paulo, Associação Educativa Santa Olga, Colégio Imaculada Virgem Maria e SOS (Serviço de Obras Sociais: PROAM, SEMEAR e CASA LAR e CASA ABRIGO, Centro de Geração de Renda, Casa de Apoio). As governamentais inscritas são: CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família.

Diante da análise realizada foi possível verificar os seguintes fatos descritos abaixo:

1. Até a data de 30/04/13 houve a entrega do plano de ação e relatório anual das entidades: APAE, Asilo São Vicente de Paulo, Associação Educativa Santa Olga, Colégio Imaculada Virgem Maria e Programa Semeiar (SOS), sendo que este último efetuou entrega apenas do plano de ação. Também foram entregues os planos do CRAS, CREAS e Bolsa família.
2. Verificou-se que os planos e relatórios das entidades Não Governamentais foram elaborados com base nas orientações do Ministério da Justiça e da Resolução 001/12 do Conselho Municipal de Assistência Social.
3. O plano de ação do SOS (Serviço do Obras Sociais) foi entregue na data de 22/05/2013.
4. Nos planos e relatórios das instituições governamentais não há assinatura dos responsáveis, bem como uma explanação mais detalhada de cada serviço, programa ou projeto, principalmente a relação dos profissionais envolvidos em cada ação.
5. Os relatórios e planos das entidades governamentais não estavam de acordo com a orientação da resolução 001/2012. Foram readequados, porém entregues fora da data estabelecida.
6. O valor repassado para as instituições conveniadas (S.O.S., Asilo São Vicente de Paulo e APAE) são desproporcionais, constatou-se que a maioria dos recursos (92%) é destinada para o atendimento da demanda de crianças e adolescentes, sendo que outros públicos como, por exemplo, os idosos necessitariam de um repasse maior.
7. A maioria das Instituições, tanto as governamentais como as não governamentais ainda não se adequaram conforme a recomendação das leis e resoluções (tipificação dos serviços socioassistenciais, NOB/RH e Resolução 16/2010).

7.1 SOS - PROAM, SEMEAR, CASA LAR e ABRIGO;
7.2 Asilo São Vicente de Paulo;
7.3 Associação Educativa Santa Olga;
7.4 CREAS;

8. A casa de Apoio, pela sua especificidade não se enquadra como serviço pelo SOS, pois seria um serviço que atende aos usuários da saúde, e sua manutenção deveria estar prevista nos recursos da LDO (Lei de diretrizes orçamentárias) e no orçamento da Saúde.

9. O Centro de Geração de Renda não é um projeto que deveria estar conveniado no SOS, pois se trata de um programa de inclusão produtiva e isso é um serviço de responsabilidade pública.

10. O Programa Bolsa família não foi avaliado por esta comissão, visto que possui uma equipe que compõe outra comissão deste conselho, específica para fiscalizá-lo – denominada: Comissão de fiscalização do Programa Bolsa Família.

A equipe sugere para o Conselho de Assistência, que um assistente social seja incluído nesta comissão visto que há questões legais pertinentes a área social, que os integrantes desconheciam. A equipe recorreu a profissionais desta área para instrumentalizar-se e efetivar as avaliações. Ressalta-se ainda, que no decorrer das avaliações, a equipe avaliadora sentiu falta de maior capacitação e orientações para executar sua função. Deste modo, considerou que apenas a resolução 001/12 não foi suficiente para embasar o procedimento.

Após estas colocações, a comissão concorda em aceitar os documentos apresentados da forma como estão e sugere que o Conselho Municipal de Assistência Social elabore orientações práticas às comissões para orientar os futuros procedimentos. Ressalta que as instituições avaliadas devem adequar-se, conforme foi observado e previsto na NOB-RH até o prazo estipulado pela lei (31 de dezembro de 2013).

Sem mais pelo momento,

Prudentópolis, 23 de maio de 2013.

Cleoni Basniak Dolnei
Conselheira Governamental

Eliane Staziacki
Conselheira Não Governamental

Elvira Lozovei
Conselheira Não Governamental

Luciana Mehl
Conselheira Governamental



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Resolução da Mesa Diretiva nº 001/2013

Data: 02/08/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.779/2009, Resolve:

Art. 1º- Após análise dos nomes indicado a esta Mesa, fica deferida a concessão da Medalha do Mérito Municipal de Prudentópolis, as seguintes pessoas:

MARCOS VINICIUS SCHNEIDER;
JULIO ALBERTO DURSKI;
VITOLDO SALAMAIA;

CANDEROI MAINARDES FILHO;
AYRA AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO;
JOSEFA TERNOPILSKI HORODENSKI.

Art. 2º- Os homenageados com tal honraria, receberão a comenda por ocasião da sessão solene da Câmara Municipal de Prudentópolis, a ser realizada às 20 hs do dia 19 de Agosto de 2013.

Parágrafo único: na impossibilidade do comparecimento do homenageado na data acima mencionada, a comenda poderá ser entregue ao seu representante.

Art. 3º- As comendas não entregues aos homenageados ou seus representantes na data já referida, ficarão guardadas na Secretaria deste Legislativo, quando será fixada uma nova data para sua entrega.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Agosto de 2013.

Prudentópolis, 02 de Agosto de 2013.

Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara

José Adilson dos Santos
Vice- Presidente

Luciano Marcos Antonio
1º- Secretário

Valdir Krik
2º- Secretário



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 242/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Maira Helena Falkoski**, portadora da Carteira de Identidade nº 30246654896 RS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário para, sem ônus para a municipalidade, elaborar, assinar, bem como realizar as demais funções que lhe incumbirem na condição de responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do Município de Prudentópolis, tão somente durante o período de férias do servidor João Batista Machado, de 15/08/2013 a 13/09/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br